



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, Nº 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e às diretrizes da Resolução nº 1/2024 desta Câmara Municipal, como antecedente necessário à Contratação Direta pela modalidade de Dispensa de Licitação.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Registrador Eletrônico de Jornada de Trabalho, compatível com o sistema Atende.Net/IPM utilizado pela Câmara Municipal de Corupá, contemplando instalação, configuração, integração e treinamento operacional, destinado à implantação do controle eletrônico de jornada dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de implantação de sistema eletrônico de controle de jornada no âmbito da Câmara Municipal de Corupá, em atendimento à Resolução nº 3/2026, bem como à implementação do módulo de Ponto Eletrônico integrado ao sistema Atende.Net/IPM utilizado pela Administração.

A solução pretendida permitirá a automatização dos registros de frequência dos servidores, proporcionando maior eficiência administrativa, rastreabilidade das marcações, controle de banco de horas, segurança das informações funcionais e fortalecimento dos mecanismos de controle interno, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura própria para o fornecimento, instalação, configuração e integração do equipamento ao sistema de gestão utilizado pela Administração, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, apta a fornecer solução plenamente compatível com os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, Nº 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

A escolha da empresa **VRF CONTROLE DE PONTO/ACESSO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 38.250.910/0001-03**, decorre da análise realizada durante o procedimento de Dispensa de Licitação, conduzido em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a publicação do Aviso de Dispensa e a abertura do prazo para apresentação de propostas, verificou-se o recebimento de proposta da empresa VRF CONTROLE DE PONTO/ACESSO LTDA, a qual atendeu integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Conforme demonstrado no Mapa de Formação de Preços constante dos autos, a empresa apresentou proposta no valor global de **R\$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais)**, contemplando o fornecimento do Registrador Eletrônico de Jornada de Trabalho, instalação, configuração, integração ao sistema Atende.Net/IPM e treinamento operacional dos servidores responsáveis.

Embora tenha sido a única proposta apresentada no prazo estabelecido, a Administração procedeu à pesquisa de preços junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, identificando contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. A análise comparativa demonstrou que o valor ofertado é compatível com os preços praticados no mercado, considerando as características da solução, os serviços agregados e as especificidades técnicas do objeto.

Cumprе destacar que, durante a fase de planejamento da contratação, a Administração adotou medidas destinadas à mitigação dos riscos técnicos inerentes ao objeto, submetendo previamente à análise da empresa desenvolvedora do sistema de gestão Atende.Net/IPM os modelos de registradores eletrônicos cogitados para aquisição. Em resposta formal, foi confirmada a compatibilidade do modelo **REP-A EVO E2 Facial – Corporativo**, ofertado pela empresa **VRF CONTROLE DE PONTO/ACESSO LTDA**, com o módulo de Ponto Eletrônico utilizado pela Câmara Municipal. Tal providência demonstra que a escolha do fornecedor não se fundamentou exclusivamente no critério econômico, mas também na segurança técnica da solução proposta, assegurando a plena integração entre o equipamento e o sistema de gestão, reduzindo riscos de incompatibilidade, retrabalho, custos adicionais e prejuízos à continuidade dos serviços administrativos, em observância ao princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Destaca-se, ainda, que a solução ofertada possui **compatibilidade formalmente confirmada pela empresa IPM Sistemas Ltda.**, desenvolvedora do sistema de gestão utilizado pela Câmara Municipal, em relação ao modelo **REP-A EVO E2 Facial – Corporativo**, condição considerada indispensável para assegurar a integração entre o equipamento e o módulo de Ponto Eletrônico da Administração.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, Nº 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

Verificou-se, igualmente, que a empresa reúne condições técnicas e comerciais para a adequada execução do objeto, não havendo indícios de inexecutabilidade da proposta, estando os valores apresentados compatíveis com a realidade do mercado e suficientes para o pleno atendimento das necessidades da Administração.

Dessa forma, resta demonstrado que a empresa **VRF CONTROLE DE PONTO/ACESSO LTDA** apresentou proposta compatível com os preços de mercado, atendeu integralmente às exigências técnicas estabelecidas pela Administração e preenche os requisitos necessários para a execução do objeto, observando os princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e interesse público.

Assim, fica devidamente justificada a escolha da empresa **VRF CONTROLE DE PONTO/ACESSO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 38.250.910/0001-03**, para a execução do objeto pretendido, razão pela qual encaminham-se os autos à autoridade competente para ratificação da dispensa de licitação e posterior adjudicação e homologação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Corupá, 10 de julho de 2026.

ALAOR DUARTE
Presidente